

proporcional ao tempo de serviço prestado no ano, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da lei 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

PERÍODO DE NOVEMBRO/2024					
Contrato de Gestão	Unidade Hospitalar	Organização Social	CNES	Novembro/2024 (Portaria GM/MS nº 5.783)	13ª PARCELA/2024 (Portaria GM/MS nº 5.793)
02/2020	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – Dourados	Instituto Social Mais Saúde	7868863	R\$ 98.759,49	R\$ 98.759,49
01/2020	Hospital Regional Dr. José Simone Netto – Ponta Porã	Instituto ACQUA	2651610	R\$ 703.534,68	R\$ 703.534,68
01/2022	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Três Lagoas	Instituto ACQUA	2945622	R\$ 431.740,91	R\$ 431.740,91
TOTAL				R\$ 1.234.035,08	R\$ 1.234.035,08

RESOLUÇÃO SES/MS N. 322, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui incentivo financeiro de custeio para a Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) abrangendo as sessões de Hemodiálise e a Diálise Peritoneal nas unidades habilitadas no Estado de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

Importância da oferta do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS);

Portaria GM/MS n. 1.675, de 7 de junho de 2018, e a Portaria GM/MS n. 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 3, de 28 de setembro de 2017;

Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Portaria GM/MS n. 3.603, de 22 de novembro de 2018, estabelece que os procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados, em sua totalidade, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

A Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica do Estado de Mato Grosso do Sul no Diário Oficial n. 11.244, resolução n. 69/SES em 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para as competências de janeiro a dezembro de 2025, incentivo financeiro para a Atenção Especializada em DRC, contemplando o custeio das sessões de Hemodiálise e a Diálise Peritoneal para pacientes crônicos no SUS.

Parágrafo Único – O financiamento que trata o caput deste artigo compreende os eixos:

I - **EIXO I:** Financiar de forma complementar as sessões de hemodiálise de pacientes renais crônicos no SUS. O incentivo instituído terá o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada sessão de hemodiálise, com teto máximo de 14 sessões por paciente/mês, concordante a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Anexo I desta Resolução.

II - **EIXO II:** Financiar de forma complementar a Diálise Peritoneal nos serviços habilitados em Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal. O incentivo instituído terá o valor de R\$ 716,12 (setecentos e dezesseis reais e doze centavos) para a manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido à diálise peritoneal automatizada e diálise peritoneal automatizada contínua (DPA/DPAC), com teto máximo de 1 (um) procedimento por paciente/mês, concordante a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 2º O objetivo desta Resolução é apoiar financeiramente os gestores no custeio de sessões de Hemodiálise e Diálise Peritoneal, a fim de promover uma assistência mais equânime e eficiente aos pacientes com DRC.

Art. 3º Far-se-ão jus ao recebimento do incentivo financeiro complementar os municípios com gestão de seus prestadores sede de instituições habilitadas em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e/ou com Diálise